

## Lei Municipal nº. 1041 de 16 de Novembro de 2016.

### “Amplia o perímetro de expansão urbana do Município de Nova Veneza”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Amplia o perímetro de expansão urbana do Município de Nova Veneza, incluindo a seguinte área:

I – Começa no ponto M-01 de coordenadas N=8.189.888,429/E=682.749,008, no encontro da zona de expansão urbana com o Córrego Guariroba, deste ponto segue pelo Córrego Guariroba até M-02 de coordenadas N=8.189.433,242/E=682.837,237, daí segue pela cerca, divisa de propriedade com Maria Aparecida dos Santos, rumo AZ=249°52'23”, por 322,38 metros, até M-03 coordenadas N=8.189.322,311/E=682.534,537, daí segue por 432,14 metros, pela cerca com a divisa de propriedade de Welington Alves dos Santos e outros, rumo AZ=250°01'05”, até M-04 coordenadas N=8.189.174,639/E=682.128,423, daí segue pela cerca de divisa com propriedade de Costa e Agaipito Participações Ltda, por 166,99 metros, AZ=317°53'15”, até M-05 coordenadas N=8.189.298,516/682.016,443, daí segue pela cerca da divisa de propriedade de Messiane Rosa Agaipito Costa, por 940,56 metros AZ=51°09'23”, até o M-01, ponto inicial da descrição.

Parágrafo único – A expansão possui área total de 29,1021 hectares.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.



**VALDEMAR BATISTA COSTA**  
Prefeito Municipal